



Portaria Inmetro/Dimel nº 0147, de 11 de setembro de 2014.
(8º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.024094/2014, e

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 018/06, nº 271/06, nº 396/09, nº 367/11, nº 179/12, nº 0015/13 e nº 0255/13, vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004, resolve:

Art. 1º - Incluir, no subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004, as dimensões de 4m a 36m de comprimento por 2,5m a 5m de largura, para o dispositivo receptor de carga dos modelos de que trata a Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2004.

Art. 2º - Estabelecer que serão convalidados os demais atos e disposições praticados com base na portaria de aprovação de modelo e nas portarias de modificação pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro